

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL UFMG/UEA – 2025

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 25 de setembro de 2024, FAZ SABER aos interessados que estarão abertas, no período de 09 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025, as inscrições para seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao Curso de DOUTORADO, a ser ofertado na modalidade Doutorado Interinstitucional – DINTER para ingresso no segundo semestre de 2025, em cumprimento à Resolução n.º 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e conforme a Ficha de Avaliação 261/2023/CAPES e o Termo de Cooperação 32/2024, celebrado entre a UFMG e a Instituição Receptora, a Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, na Lei n.º 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, Lei n.º 13.146/2015: “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as(os) candidatas(os) que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG: <https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade



do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acessá-la.

2 DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Serão oferecidas **uma vaga de doutorado para indígenas** e uma **vaga de doutorado para pessoas com deficiência** na área de concentração “Direito e Justiça” para ingresso no 2º semestre de 2025, no âmbito das 12 (doze) vagas ofertadas no edital regular.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada, inclusive vinculação às instituições participantes do processo.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas no período entre 09 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025 até as 18:00 horas, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>). O Formulário de Inscrição, assinado e digitalizado, e os demais documentos listados no item 3.8 deste Edital, deverão ser enviados por e-mail para dinter@direito.ufmg.br, com o assunto “INSCRIÇÃO DINTER UEA 2025 – EDITAL SUPLEMENTAR”.



3.3 O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n.º 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=eDBrgaYyi> com os códigos indicados no Anexo I deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página eletrônica www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4 Integram o presente edital os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII**, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>). Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>).

3.5 Em cumprimento à Resolução n.º 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – da UFMG, que dispõe sobre a “Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação ‘stricto sensu’ na Universidade”, para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena, em conformidade com os itens 1.2 e 1.4. do presente edital.

3.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página



eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>) e enviá-lo exclusivamente para o e-mail dinter@direito.ufmg.br, juntamente com os seguintes documentos, em arquivos digitalizados em formato pdf, legíveis e sem rasuras:

- a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;
- b) certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- c) para candidatos(as) brasileiros(as), Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- d) para candidatos(as) brasileiros(as), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do Documento de Identidade;
- e) para candidatos(as) estrangeiros(as), passaporte;
- f) diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do dia 13 de março de 2025, para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- g) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq atualizado e certificado (disponível em <https://lattes.cnpq.br/>);
- h) **projeto de pesquisa, sem qualquer forma de indicação, direta ou indireta, à sua autoria, inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo**, (que deve conter título, hipótese, justificativa teórica, objetivos, metodologia, estratégias de uso de bibliografia nacional e estrangeira, esquema provisório da tese proposta, cronograma de execução do projeto, referências bibliográficas), sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, entre as relacionadas no quadro do Anexo II deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>). O projeto deve ter no máximo 20 páginas, excluindo a bibliografia, e seguir as seguintes normas de formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; alinhamento do texto justificado; sem espaçamento entre parágrafos; espaçamento entre linhas de 1,5; margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm; papel A4;
- i) para concorrer como **candidato(a) com deficiência** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>): i) autodeclaração de pessoa com



deficiência (Anexo III); ii) relatório do médico assistente (Anexo IV); iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova (Anexo V);

j) para concorrer como **candidato(a) indígena** os seguintes formulários devem ser enviados por meio digital, em modelo disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>): i) autorreconhecimento indígena (Anexo VI); ii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena (Anexo VII) e iii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas (Anexo VIII).

3.9 O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **14 de maio de 2025** na página eletrônica do Programa, por projeto coletivo. Somente serão deferidos os pedidos que apresentarem documentação completa, nos termos do item 3.8 e forem remetidos por meio do sistema eletrônico de inscrições à Secretaria do Programa por meio do e-mail dinter@direito.ufmg.br, entre os dias **09 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025, até as 18:00 horas**. Destaca-se que, **uma vez finalizada e enviada a inscrição, o candidato não poderá mais alterar o formulário ou qualquer outro documento remetido, não sendo nem mesmo possível o envio de novos documentos**.

3.9.1 A observância dos prazos e horários, inclusive de funcionamento do sistema bancário, para pagamento do valor da taxa de inscrição, via GRU, dentro do prazo limite para envio de inscrição é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

3.10 Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento. O recurso, salvo em arquivo no formato PDF, deverá ser enviado exclusivamente por meio do e-mail dinter@direito.ufmg.br e poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo ad referendum do Colegiado.

3.11 Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões.

3.11.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) informar corretamente o e-mail que será usado para permitir o acesso às salas virtuais da prova oral e da arguição e defesa do projeto de pesquisa.

3.12 Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do



Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderão alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.13 O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), de cujas regras não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão, poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular de procuração para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

3.14 Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.15 O(a) candidato(a) poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa/Projeto Coletivo.

3.16 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.17 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será composta por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, a serem designados entre os professores do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Os suplentes somente participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares.

4.2 Até o dia 21 de maio de 2025 será divulgada, na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>), a relação nominal dos membros titulares e suplentes da banca examinadora. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores, em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 DO PROCESSO SELETIVO



5.1 O Processo Seletivo para ingresso no Doutorado - DINTER será realizado em etapa única eliminatória e classificatória, que consistirá em prova oral e de defesa do projeto, em sessão pública, a ser realizada no período entre os dias 26 e 29 de maio de 2025, nas dependências da UEA, na cidade de Manaus, ou remotamente, por meio de aplicativo de reuniões, e em conformidade com calendário de trabalhos divulgado pela Banca Examinadora do concurso. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as) de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.1.1 Haverá a indicação prévia, mediante publicação na página do Programa, do dia, da hora e local da prova oral e defesa do projeto, até o dia 22 de maio de 2025 para a realização da prova oral e de defesa do projeto.

5.2 A prova oral e de defesa do projeto, em sessão pública, consistirá em entrevista realizada pela Banca Examinadora, na qual serão avaliados:

- a) conhecimento do candidato em relação ao tema proposto e suas conexões com as pesquisas realizadas no PPGD-UFMG [20 pontos];
- b) pertinência, qualidade científica, clareza, originalidade e exequibilidade do projeto de tese [45 pontos];
- c) aderência do projeto à linha de pesquisa, projeto coletivo pretendido, conforme indicados na página eletrônica do Programa e Anexo II do Edital [20 pontos];
- d) perfil acadêmico e capacidade demonstrada para o desenvolvimento e execução da pesquisa proposta [15 pontos].

5.3 A Banca Examinadora atribuirá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para a prova oral e de defesa do projeto, de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.4 As notas atribuídas serão fundamentadas em ata que abranja os requisitos constantes do item 5.2, desdobrados da seguinte forma:

- a) Clareza e delimitação do objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;
- b) Demonstração de conhecimento do estado da discussão sobre o tema: 10 (dez) pontos;
- c) Boa articulação da hipótese em relação ao objeto da pesquisa: 10 (dez) pontos;
- d) Demonstração da originalidade da contribuição proposta: 10 (dez) pontos;
- e) Clareza e pertinência dos objetivos: 10 (dez) pontos;
- f) Qualidade do esquema provisório do texto da tese: 10 (dez) pontos;
- g) Pertinência e qualidade da bibliografia utilizada: 10 (dez) pontos;
- h) Demonstração da aderência ao projeto coletivo pretendido: 10 (dez) pontos;



- i) Elementos formais, estrutura do projeto e qualidade da expressão escrita: 10 (dez) pontos;
- j) Clareza da exposição do projeto e capacidade de resposta do(a) candidato(a) às arguições da banca: 10 (dez) pontos.

5.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, por e-mail dinter@direito.ufmg.br, para o Colegiado do Programa contra o resultado prova oral e de defesa do projeto, em razão de legalidade ou de mérito. O prazo para interposição de recurso contra o resultado é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora ad referendum do Colegiado.

5.6 O resultado da prova oral e de defesa do projeto estará disponível na página eletrônica do Programa no dia 04 de junho de 2025.

6 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto n.º 3.298/1999, suas alterações, na Lei n.º 12.764/2012, e na Lei n.º 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2 O(a) candidato(a) que optou por concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e à entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do(a) candidato(a).

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(à) candidato(a) novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O(a) candidato(a), que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos(às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas (Anexo V).

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.



7.3 O(a) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os(as) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O(a) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O(a) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 1 (uma) hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O(a) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

8.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) pela sequência decrescente das notas atribuídas na **Análise, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**, com a indicação do resultado “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”, “aprovado(a) condicionado à constatação pela Banca de Verificação e



Validação da UFMG, mas não classificado(a)", ou "reprovado(a)", por linhas de pesquisa e áreas de estudo. Serão admitidos (as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os (as) candidatos (as) indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota da Prova Oral, com a indicação de resultado: "aprovado (a) e classificado (a)" ou "aprovado (a), mas não-classificado(a)" ou "reprovado(a)", por linhas de pesquisa e áreas de estudo. Serão admitidos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Como critério de desempate, para os (as) candidatos (as) com deficiência, será classificado o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior somatória da pontuação obtida para os critérios de avaliação indicados nas letras "b" e "c" do item 5.2 do Edital relativamente à prova oral e defesa do projeto. Persistindo o empate, será considerada a maior somatória da pontuação obtida para os critérios de avaliação indicados nas letras "a", "b" e "c" do item 5.2 do Edital.

8.5 Havendo desistência de candidato (a) indígena aprovado (a), a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato (a) com deficiência aprovado (a), a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) com deficiência classificado (a) em ordem decrescente de nota final.

8.7 A divulgação do resultado final da seleção será feita na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG (<https://pos.direito.ufmg.br>) até o dia 11 de junho de 2025, sendo também divulgado em local público nas dependências da Universidade Estadual do Amazonas (UEA).

8.8 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado final e preliminar, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução n.º 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até 10 (dez) dias corridos a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as gravações e as planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.



8.9 Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) ou por procurador nomeado por instrumento particular de procuração pelo link disponível na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/doutorado-interinstitucional/>).

8.10 Durante o período de recurso será facultado ao(à) candidato(a) o acesso às suas respectivas avaliações.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso até o dia 30 de junho de 2025.

9 DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1 Após a matrícula e o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito, os(as) candidatos(as) ao doutorado deverão comprovar proficiência em **2 (duas)** línguas estrangeiras, à sua escolha entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**.

9.2 O prazo para a apresentação do certificado é de 24 meses do termo final para a realização da matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n.º 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG, **sob pena de desligamento do curso matriculado**.

9.3 A proficiência em língua estrangeira será ordinariamente atestada por meio de certificado de aprovação no exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX), com nota mínima de **60% (sessenta por cento)**, em conformidade com o disposto na Resolução CEPE/UFMG n.º 8/2008. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.letras.ufmg.br/>.

9.4 As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

9.5 Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em **data não anterior a 1º de abril de 2022**:

- a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);
- b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Juridique e NANCY;



- c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;
- d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT; e
- e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

9.6 Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada para a seleção de candidatos (as) a vagas de outros programas de pós-graduação, desde que aplicados por qualquer outra universidade pública do país, a qual os (as) candidatos (as) tenham obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento)**, em **data não anterior a 1º de abril de 2022**.

9.7 O(A) candidato(a) indígena que não possuir o português como língua materna deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e em uma língua estrangeira (**alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol**) e estará dispensado(a) de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.8 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua deverá realizar prova de proficiência em língua portuguesa e em uma língua estrangeira (**alemão, francês, italiano, inglês ou espanhol**) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer o seu cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível em: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> no período de 14 a 16 de julho de 2025. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até dia 18 de julho de 2025.

10.2 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.2.1 O Colegiado do Programa solicitará o agendamento pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, informando ao(à) candidato(a) a data designada.

10.3 Para realização do registro, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) brasileiro(a) deverá enviar para o e-mail dinter@direito.ufmg.br, entre os dias 14 a 16 de julho de 2025, os seguintes documentos na ordem listada abaixo e em um único arquivo em formato pdf:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho [página de identificação], CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (a certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- e) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os(as) candidatos(as) estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 10.5;
- h) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.3.1 Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.4 Para realização do registro, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail dinter@direito.ufmg.br, entre os dias 14 a 16 de julho de 2025, os seguintes documentos, na ordem listada abaixo e em um único arquivo em formato pdf:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior entre em contato com a Repartição



Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em:

<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>;

b) Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);

c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau, observado o disposto na cláusula 10.5;

f) Cópia da ficha de cadastro prévio preenchida anteriormente na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.4.1 Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

10.4.2 Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.5 Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão enviar para o e-mail dinter@direito.ufmg.br, até o dia 18 de julho de 2025, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do doutorado que tenham matrícula ativa como discente da UFMG, inclusive aqueles que estejam cursando mestrado na UFMG, deverão comprovar o encerramento do vínculo até o dia 18 de julho de 2025.



10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

10.8 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.9 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.10 Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão enviar declaração em formato pdf com autorização para publicação de sua tese ou dissertação na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

10.11 Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.

Professor Marcelo Maciel Ramos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Universidade
Federal de Minas Gerais



CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DINTER UFMG/UEA – 2025

Período de inscrições	09/04/2025 a 08/05/2025
Resultado das inscrições	14/05/2025
Interposição de Recursos resultado inscrições	14/05/2025 e 15/05/2025
Resultado das inscrições após análise dos recursos	20/05/2025
Divulgação das bancas	21/05/2025
Divulgação do calendário de arguições da prova oral e defesa do projeto	Até 22/05/2025
Realização da Prova Oral e de Defesa do Projeto	26/05/2025 a 29/05/2025
Resultado Prova Oral e de Defesa do Projeto	04/06/2025
Interposição de Recursos Prova Oral e de Defesa do Projeto	04/06/2025 e 05/06/2025
Resultado Prova Oral e de Defesa do Projeto após análise dos recursos	10/06/2025
Resultado Final	11/06/2025
Interposição de Recursos Resultado Final	11/06/2025 e 20/06/2025
Resultado Final após análise dos recursos	Até 26/06/2025
Homologação do Resultado Final	Até 30/06/2025
Resultado Final após homologação	Até 01/07/2025
Cadastro prévio e apresentação da documentação constante do item 8.2 ou 8.3 pelos(as) candidatos(as) aprovados(as)	14 a 16 de julho de 2025
Envio da documentação complementar pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com previsão de graduação até 18/07/2025	Até 21/07/2025



ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

1. Acesse o sítio eletrônico:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=eDBrgaYyi>

2. Clicar em avançar.

3. No próximo quadro, preencher apenas os campos obrigatórios:

CPF

Nome do contribuinte

Valor Principal: R\$230,70

Valor Total: R\$230,70

4. No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

5. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento.

Aviso: Para efetuar o pagamento da GRU, digitem o número do código de barras ao invés de utilizarem leitores. Apenas assim o pagamento será efetivado.



ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA E PROJETOS COLETIVOS

Linha 1: Estado, Regulação e Desenvolvimento Econômico e Social

- 1.1 Administração Pública e Desenvolvimento Estratégico
- 1.2 Direito, Tecnologia e Inovação: análise científica e multidisciplinar da inovação tecnológica

Linha 2: Processualidades, Normatividades e Efetividade: Processos de Produção do Direito

- 2.1 A Construção Democrática das Decisões Judiciais: as garantias judiciais como direitos humanos
- 2.2 Acesso à Justiça pela via dos Direitos, Soluções Consensuais de Conflitos e Justiça Digital
- 2.3 Administração da Justiça, Governança e Políticas Públicas
- 2.4 Justiça Socioespacial, Direito à Cidade e ao Território
- 2.5 Novas Fronteiras entre o Direito Material e Processual
- 2.6 Produção do Direito, Interlegalidade e Discursividade

Linha 3: Crítica e Direito

- 3.1 Ciência, Tecnologia e Novas Fronteiras do Direito
- 3.2 Constituição e Democracia: Teoria, História e Dogmática Crítica
- 3.3 Crítica Marxista à Economia Política, ao Direito e ao Estado
- 3.4 Direito do Trabalho e Crítica: dimensões materiais e processuais
- 3.5 Direito político
- 3.6 Direito, Moralidade Política, Racionalidade Prática e Normatividade
- 3.7 Filosofia do Poder e Pensamento Radical
- 3.8 Gênero, Sexualidade e Direito

Linha 4: Cultura, Cidadania e Direitos Humanos: perspectivas histórico-filosóficas e teórico-comparadas

- 4.1 Direitos Humanos internacionais; cultura, diálogo e justiciabilidade internacional
- 4.2 Estudos Europeus em Perspectivas Comparadas: Sustentabilidade, Integração Regional, Politicidade e Novas Disrupções Tecnológicas
- 4.3 História da Cultura Jurídica
- 4.4 Macrofilosofia do Estado de Direito: Liberdade, Dignidade e Democracia como fundamentos do Direito Político
- 4.5 Teoria do Direito e Filosofia do Direito: perspectivas clássicas e disruptivas

Linha 5: Fundamentos e Novas Fronteiras do Direito, Autonomia e Normatividade

- 5.1 Constitutionalism and Comparativism
- 5.2 Direito Civil e Pensamento Jurídico Contemporâneo: pessoa, autonomia e responsabilidade
- 5.3 Direito, Moralidade Política, Racionalidade Prática e Normatividade
- 5.4 Filosofia do Direito Privado

Linha 6: Estado, Segurança Jurídica e Direitos Fundamentais

6.2 Direito Ambiental e Climático Brasileiro, Internacional e Comparado

6.3 Direito Internacional Contemporâneo

6.4 Direito Penal contemporâneo

6.5 Teoria e Prática do Direito Internacional

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____
candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____ da
Universidade Federal de Minas Gerais, curso _____,
Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 4º do DECRETO Nº 3.298/1999 e Lei
12.764/2012 declaro ter:

- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Deficiência Física
- ☐ Deficiência Visual
- ☐ Deficiência Intelectual
- ☐ Surdo cegueira
- ☐ Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);
2. Que o enquadramento como pessoa com deficiência é prerrogativa da Banca de Verificação e Validação.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

MODELO DE RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome _____
CPF _____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino Nascimento ____/____/____
Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____
Filiação _____

2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL

História Clínica

Exame físico detalhado

Código Internacional de Doenças – CID-10: _____
(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)

Exame oftalmológico (se for o caso)

Acuidade visual	Sem correção	Com correção
Olho direito		
Olho esquerdo		

Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos: _____

Exame otorrinolaringológico (se for o caso)

Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha direita				
Orelha esquerda				

Apresentar, juntamente com este relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico;
- Deficiências Mental/espectro autista: outros que corroborem para o diagnóstico;
- Deficiências Múltiplas: exames que corroborem para o diagnóstico, conforme as áreas afetadas.

_____, _____ de _____ de 20____

Nome do Médico: _____

Especialidade: _____

Assinatura

Carimbo e Registro CRM

Todas as páginas deste relatório médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE:**

Eu, _____
detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____. do CPF _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo _____
da Universidade Federal de Minas Gerais, curso _____,

- ☐ Solicito condições especiais para a realização da prova.
☐ Não necessito de condições especiais para a realização das provas.

Você é candidato para vaga reservada para pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Qual a sua deficiência?

- () Visual () Auditiva () Física
() TEA () Intelectual () Surdo cegueira

JUSTIFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação de condições especiais para a realização das provas)**CONDIÇÕES SOLICITADAS****1. _____Necessita de algum tipo de prova nos formatos a seguir?**

() Sim. () Não

Qual?

- a. () Prova em Braille
b. () Prova Digital (Uso de Computador)
c. () Prova impressa em tinta, fonte ampliada, nº _____
d. () Prova Impressa em papel colorido: () Pardo/Reciclado () Cor _____
e. () Prova Impressa em alto-relevo
f. () Outro _____

2. Necessita de alguma condição especial para fazer prova?

() Sim. () Não

Qual(is)?

- a. () Tempo adicional de até 60 minutos
b. () Local isolado
c. () Uso de tampão no ouvido
d. () Outro _____

3. Necessita de alguma Tecnologia Assistiva?

() Sim. () Não.

Qual(is): _____

4. Necessita de alguma adequação de mobiliário ou dispositivo de apoio à mobilidade?

() Sim. () Não.

Qual(is): _____

5. Necessita de Tradutor e Intérprete de Libras?

() Sim. () Não.

6. Necessita de algum Software de Suporte pra visualização e leitura?

a. () Microsoft Word

b. () Adobe Reader

c. () Ampliador de Tela

d. () Leitor de tela (NVDA)

e. () Outro _____

7. Outro(s) tipo(s) de apoio _____

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____, _____, _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NA UFMG

_____, _____, _____ de 20____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO



UFMG

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO INDÍGENA

ANO LETIVO

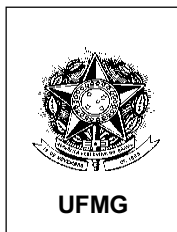
SEM. LETIVO

Eu, _____,
identidade nº _____, órgão expedidor _____,
natural de _____, estado _____,
nascido em _____ de _____ de 19____, filho(a) de _____
_____ e _____,
me autorreconheço como indígena da etnia _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Este documento deverá ser apresentado também no ato do Registro Acadêmico caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a).



DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

ANO LETIVO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

SEM. LETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Eu, _____,
identidade nº _____ órgão expedidor _____,
declaro para os devidos fins que resido na aldeia _____,
localizada na reserva/comunidade indígena _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____

CPF ou Identidade: _____

Nome da Aldeia, Comunidade Indígena e Município onde reside: _____

_____ estado: _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Cacique/Liderança

ATESTADO

A **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)** atesta para fins de participação no Processo Seletivo
_____ que são verdadeiras
as informações prestadas pelo(a) _____

Assinatura

Este documento deverá ser apresentado também no ato do Registro Acadêmico caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a).



UFMG

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

ANO LETIVO

SEM. LETIVO

Nós, lideranças da aldeia _____, em comunidade indígena ou município _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas que atendam ao nosso povo, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos à Comissão Examinadora da UFMG, o(a) indígena _____ identidade nº _____, órgão expedidor _____, para fins de processo seletivo na UFMG.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Este documento deverá ser apresentado também no ato do Registro Acadêmico caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a).